

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517065
PORTARIA: 0427

Objetivo: participar de audiência pública
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.95
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512858701/CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 1.0 diárias (Completa) / de 10/04/2013 a 10/04/2013<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELEM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517074

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF, originário da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 01.2012.37.0000158-0, conforme abaixo identificado.

AINF Nºs
01.2013.51.0001806-0
01.2013.51.0001808-6
01.2013.51.0001809-4

RAZÃO SOCIAL : ARMANDO LUIS PIRONEL.
NOME DE FANTASIA: ARMANDO LUIS PIRONEL.
INSC. EST. Nº 15.311.894-6
AFRE Responsável: MARTA GOMES BENCHIMOL
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517081
PORTARIA: 0428

Objetivo: Cumprir escala de serviço
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: SANATARÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Obidos/Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0004571301/EMANUEL JOSE FERNANDES DA SILVA (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 9.5 diárias (Completa) / de 16/04/2013 a 25/04/2013<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517089
PORTARIA: 0429

Objetivo: Fazer verificação in loco
Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: ABAETÉUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
Mocajuba/Baião/Abetetuba/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0004678701/JOSE PEDRO CALDAS (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/04/2013 a 12/04/2013<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517090

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 01.2012.37.0000158-0, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória referente ao período desde 09/2010 até 12/2011 para a Firma ARMANDO LUIS PIRONEL (GREEN HEAD) , Insc. Estadual nº 15.311.894-6.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão ou o auditor responsável, AFRE - MARTA GOMES BENCHIMOL, ou na CEPPJ desta Coordenadoria - CERAT-Belém, sito a Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, entre Tv. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, Bairro São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516856
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TAREF
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 3.253 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.107 - VOLUNTÁRIO - (PROC./AINF N. 092008510000418-1). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminar de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitada por unanimidade, por restar claro e inquestionável nos autos todos os elementos comprobatórios da infração. 3. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, quando o imposto não tenha sido retido no Estado de origem, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2013.

ACÓRDÃO N. 3.252 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.105 - DE OFÍCIO - (PROC./AINF N. 092008510000418-1). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência, procedeu a exclusão de valores cobrados indevidamente no crédito tributário. 3. A atualização monetária do crédito tributário deve reportar-se à data da lavratura do AINF. 4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2013.

ACÓRDÃO N. 3.251 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.119 - VOLUNTÁRIO - (PROC./AINF N. 092008510000417-3). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminar de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitada por unanimidade, por restar claro e inquestionável nos autos todos os elementos comprobatórios da infração. 3. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente a antecipação na entrada em território paraense de mercadorias que compõem a cesta básica, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2013.

ACÓRDÃO N. 3.250 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.117 - DE OFÍCIO - (PROC./AINF N. 092008510000417-3). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência, procedeu a exclusão de valores cobrados indevidamente no crédito tributário. 3. A atualização monetária do crédito tributário deve reportar-se à data da lavratura do AINF. 4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2013.

ACÓRDÃO N.3249- 1a. CPJ. RECURSO N.7121 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092009510000324-7) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a nulidade da decisão prolatada no julgamento singular, quando restar comprovado nos autos que a fundamentação não corresponde a situação fática. 3. Recurso conhecido, e em preliminar pela nulidade da decisão singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/04/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/04/2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516918
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 06/05/2013, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 7384, AINF nº 022005510002656-0, contribuinte COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, Insc. Estadual nº. 15070457-7, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247.

JULGADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517002
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem interessar possa, que os créditos tributários dos Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram declarados NULOS, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012010510000013-4, 012012510002600-6, 012012510003271-5, 012012510004012-2, 012012510006666-0, 012012510006713-6, 012012510006734-9.
Belém (PA), 24 de abril de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora da Julgadoria
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem interessar possa, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

872010510000030-8, 262011510003714-4, 262011510003715-2.
Belém (PA), 24 de abril de 2013.
LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS
Diretora da Julgadoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SUB-LIMITE ESTADUAL DO SIMPLES NACIONAL-CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517022

Conforme determina o § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, COMUNICAMOS na forma da legislação do Simples Nacional, a empresa ultrapassou o sublimite de receita estabelecido para o Estado do Pará, ficando assim, impedida de recolher o ICMS na forma do Simples Nacional, passando a sistemática normal prevista na Lei 5.530/89, estando sujeitas as regras gerais do ICMS estabelecido para os contribuintes do Estado do Pará.
Conforme levantamento junto as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas e assinadas pela empresa, ficou constatado que a mesma obteve receita bruta em 2011 superior ao limite, tendo sido identificado, operações com CFOP 5.101 e 6.102, que totalizam, respectivamente, R\$ 3.134.876,34 e R\$ 107.052,02, naquele exercício.

Assim, fica o contribuinte obrigado a seguir as regras normais de ICMS do Estado do Pará, a partir de 1º de Janeiro de 2012, e ciente de que as operações realizadas deste o início deste exercício deveriam ter sido oferecidas a tributação normal, conforme prevê a Lei nº 5.530/89.

Contribuinte : GRS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Inscrição Estadual: 15.262.836-3
CNPJ: 08.952.101/0001-74
HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517049

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 012013920000092-0 com validade até 07.06.2013, referente a Ordem de Serviço nº 012012820001759-3, para a fiscalização da firma abaixo identificada.

FIRMA: CAVAN PRE MOLDADOS S.A
NOME DE FANTASIA: CAVAN PRE MOLDADOS S.A
INSC. EST. Nº 15.001.389-2

AFRE Responsável: HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517061
PORTARIA N.º201301000515 DE 24/04/2013 - PROC N.º
002013730008211/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Estevão Monteiro Ribeiro - CPF: 121.599.482-68
Marca: TOYOTA/COROLLA GLI FLEX AT Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º201301000507 DE 24/04/2013 - PROC N.º
042013730002459/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jardel Campos Fialho - CPF: 918.307.962-91
Marca: I/CHEVROLET COBALT LT 1.4L MT ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000509 DE 24/04/2013 - PROC N.º
042013730002331/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Elinelson de Sousa Fernandes - CPF: 403.931.782-34
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND 4P FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000511 DE 24/04/2013 - PROC N.º
002013730007532/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Mike Pamplona Ferreira - CPF: 770.499.772-68
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 NOVO GRAND EVO 8V FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000513 DE 24/04/2013 - PROC N.º
002013730008390/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edmundo Sergio do Nascimento - CPF: 058.135.902-00
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND Tipo: Pas/Automóvel